



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SÃO PAULO**

PORTARIA Nº 299, DE 24 DE MAIO DE 2019.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II, artigo 50 da [Lei Complementar nº 75/93, de 20 de maio de 1993](#), em conformidade com a [Portaria PGR nº 468/95, de 21 de setembro de 1995](#), considerando a necessidade de designação de Membro do Ministério Público Federal para atuação, durante o funcionamento do Plantão Judiciário, nos pedidos, ações, procedimentos e medidas de urgência destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção, resolve:

I – Designar, no período de 27 de maio a 02 de junho de 2019, nos termos do Anexo I desta portaria, Procuradores da República para atendimento dos plantões das Subseções Judiciárias do Estado de São Paulo, com exceção da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo que possui escala própria.

II – Determinar que, na ocorrência de qualquer eventualidade ou impedimento que impossibilite ao Procurador designado cumprir o seu plantão, a ele caberá providenciar um substituto, comunicando a alteração a esta Chefia, por ofício, com antecedência.

III – Determinar seja dado conhecimento aos Excelentíssimos Procuradores da República interessados, às Coordenadorias das Procuradorias da República dos Municípios, ao Excelentíssimo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo e à Coordenadoria Jurídica.

THIAGO LACERDA NOBRE  
Procurador-Chefe da Procuradoria  
da República no Estado de São Paulo

ANEXO I

	27/05 a 02/06/2019
SUBSEÇÕES JUDICIÁRIAS	PROCURADOR (A) DA REPÚBLICA

Bauru, Avaré, Botucatu e Jaú	Dr Fabrício Carrer
Assis, Marília, Lins, Tupã e Ourinhos	Dr. Manoel de Souza Mendes Junior
Araraquara, Barretos, Franca e Ribeirão Preto	Dr. Gabriel da Rocha
Guaratinguetá, São José dos Campos, Taubaté e Caraguatatuba	Dra. Maria Rezende Capucci
Guarulhos, Bragança Paulista e Mogi das Cruzes	Dr Rodrigo Costa Azevedo
Santos e São Vicente	Dr. Roberto Farah Torres
São Bernardo do Campo, Santo André e Mauá	Dr. Steven Shuniti Zwicker
Itapeva, Osasco, Registro, Barueri e São Carlos	Dr Douglas Guilherme Fernandes
Sorocaba	Dr Maurício Fabretti
Piracicaba, Americana e Limeira	Dra. Heloisa Maria Fontes Barreto
Campinas, São João da Boa Vista e Jundiaí	Dr Danilo Filgueiras Ferreira
São José do Rio Preto, Catanduva e Jales	Dr. José Rubens Plates
Andradina, Araçatuba e Presidente Prudente	Dr Paulo Taek Keun Rhee

Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 28 maio 2019. Caderno Administrativo, p. 42.

Ministério Público Federal